

LEI Nº 2057 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS - NO VALOR DE CZ\$ 421.000,00.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

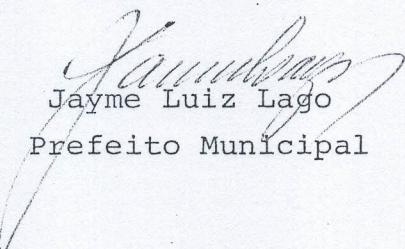
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim, RS, autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS -, visando a execução de obras de infraestrutura urbana do Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio, tem o custo estimado em CZ\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil cruzados) que serão integralmente repassados pelo DNOS, à Prefeitura Municipal de Erechim.

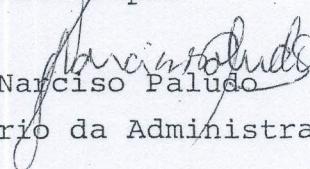
Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a assinar com o DNOS, Termos Aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, incluindo a participação do Município, se necessária, no pagamento dos custos das obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

  
Jayme Luiz Lago  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Narciso Paludo

Secretário da Administração